

Ata da 336ª Reunião da Diretoria

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2008 (dois mil e oito), às 16h00 (dezesseis horas), realizou-se a 336ª (trecentésima trigésima sexta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Mário Rodrigues, Noboru Ofugi e Wagner de Carvalho Garcia, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loidola, e, como Secretária, Paula Denize de Pina Picquet. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA.** Aprovada a Ata 335ª. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.** **2.1. RELATOR: Diretor Noboru Ofugi.** **2.1.1. – ESTRADA DE FERRO CARAJÁS – EFC - Reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas - Processo nº 50500.054571/2008-67:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DNO-099/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, inciso VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, fundamentada no Voto DNO – 099/08, de 24 de outubro de 2008, e no que consta do Processo nº 50500.054571/2008-67, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da cláusula oitava do Contrato de Concessão, o 10º reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da Estrada de Ferro Carajás – EFC, no percentual de 13,96% (treze inteiros e noventa e seis centésimos por cento), referente ao período de 1 de julho de 2007 a 30 de junho de 2008, de acordo com as tabelas em anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; **2.1.2. – SERVAC SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. - Formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2006 – Serviços auxiliares de transporte, recepção e digitação para a URSP - Processo nº 50515.004334/2006-24:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DNO-098/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNO – 098/08, de 24 de outubro de 2008 e no que consta do Processo nº 50515.004334/2006-24, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2006, celebrado com a Servnac Serviços Técnicos Especializados Ltda., para a prestação de serviços auxiliares de transporte, recepção e digitação, executados na Unidade Regional da ANTT, em São Paulo - URSP. §1º O Termo Aditivo proposto visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2008 e o aumento do quantitativo do objeto do Contrato, nos exatos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, com inclusão de 2 (dois) postos de serviços da categoria profissional – Digitador. §2º O aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº 053/2006 corresponde ao acréscimo no percentual aproximado de 16,40% do seu valor inicial, sendo o valor para atender à despesa decorrente do aditamento R\$ 399.416,24 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Art. 2º Autorizar a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2006, celebrado com a empresa Arcolimp Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços auxiliares de transporte para atendimento das demandas da Unidade Regional da ANTT, na localidade de Roseiras-SP. §1º O Termo Aditivo proposto visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2008. §2º O valor estimado para atender à despesa decorrente do acréscimo do objeto, perfaz o montante R\$ 47.194,80 (quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)”; **2.1.3. – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP – Celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a União – Processo nº 08020.004535/2007-16:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DNO-100/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada no Voto DNO - 100/08, de 24 de outubro de 2008, e no que consta do Processo nº 08020.004535/2007-16, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação

Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a União, representada pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, tendo como objeto o intercâmbio de informações de interesse recíproco”; **2.1.4. – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ao Superintendente de Logística e Transporte Multimodal – Processo nº 50500.077706/2008-62:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DNO-101/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNO – 101/08, de 24 de outubro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.077706/2008-62, DELIBERA: Art. 1º Delegar, ao Superintendente de Logística e Transporte Multimodal, competência para: I - outorgar Licença Originária para o transporte rodoviário internacional de cargas e emitir o respectivo Certificado, nos termos previstos nas normas e nos acordos internacionais vigentes; II - outorgar Licença Complementar para o transporte rodoviário internacional de cargas e emitir o respectivo Certificado, nos termos previstos nas normas e nos acordos internacionais vigentes; III - habilitar o Operador de Transporte Multimodal; e IV - aplicar a penalidade de cancelamento de autorizações e vedação de novas outorgas, por força de representação fundamentada no § 8º art. 75 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Art. 2º A delegação de competência de que trata esta Deliberação terá prazo indeterminado. Art. 3º Os atos de que tratam os incisos I a IV do art. 1º serão formalizados mediante Portaria, devendo mencionar expressamente esta Deliberação. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. **2.2. RELATOR: Diretor Mário Rodrigues. 2.2.1. – COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG - Implantação de ramal de distribuição a partir de rede existente na faixa não edificável - BR 116/RJ - Município de Queimados/RJ - Processo nº 50505.003804/2008-13:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-056/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR-056/08, de 21 de outubro de 2008 e no que consta do Processo nº 50505.003804/2008-13, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a implantação de ramal de distribuição a partir de rede existente na faixa não edificável, no km 190+235 da Rodovia BR-116/RJ, no município de Queimados/RJ, de interesse Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG. Art. 2º Na implantação e conservação do referido ramal de distribuição, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A. – NovaDutra, deverão ser observados, pela CEG, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º A CEG não poderá iniciar a implantação do ramal, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá à NovaDutra encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá à CEG assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse ramal, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Art. 6º A CEG deverá concluir a obra de implantação do ramal de distribuição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura – SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, mediante manifestação da Companhia e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente a este ramal de distribuição. Art. 8º A CEG deverá apresentar à ANTT e à NovaDutra o projeto *as built*, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º O ramal de distribuição autorizado não resultará em receita alternativa para a Concessionária. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”; **2.2.2. – MINISTÉRIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC – CENTRAN - Realização dos Estudos e Pesquisas de Natureza Científica e Tecnológica no Pólo Rodoviário de Pelotas/RS - Processo nº 50500.068150/2008 -13:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-057/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 057/08, de 21 de outubro de 2008 e no que consta do Processo nº 50.500.068150/2008-13, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração de Termo de Cooperação entre a Agência

Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Ministério da Defesa - Departamento de Engenharia e Construção - DEC, por intermédio do Centro de Excelência em Engenharia de Transportes - CENTRAN, para a realização dos Estudos e Pesquisas de Natureza Científica e Tecnológica no Pólo Rodoviário de Pelotas/RS, visando à Repactuação do Contrato da ECOSUL".

2.3. RELATOR: Diretor Wagner de Carvalho. 2.3.1. – PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – PAAV – Processo nº 50500.075375/2008-26: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-126/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 126/08, de 23 de outubro de 2008 e em conformidade com o art. 27 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, DELIBERA: Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aquisição de Veículos – PAAV/2008, com o objetivo de adicionar/substituir parte da frota de veículos, contemplando um total de 14 (quatorze) veículos, a serem alocados na Sede e nas Unidades Regionais desta Agência";

2.3.2. – ENGESOFTWARE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. - Formalização do Quarto Termo Aditivo - Prestação de serviços técnicos especializados em suporte técnico ao usuário - Processo nº 50500.023199/2005-18: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-129/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 129/08, de 28 de outubro de 2008, e no que consta do Processo nº 50500.023199/2005-18, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2005, celebrado com a empresa Engesoftware Consultoria e Sistemas Ltda., que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em suporte técnico ao usuário, com vistas a atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação desta Agência. Parágrafo único. O referido termo visa à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 1 de novembro de 2008, sendo que o valor global para atender à despesa decorrente perfaz o montante de R\$ 543.628,80 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)".

2.4. RELATOR: Diretor Francisco de Oliveira. 2.4.1. – EFVM – ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS – 10º Reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas – Processo nº 50505.002803/2008-51: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-050/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, inciso VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, fundamentada no Voto DFO - 050/08, de 20 de outubro de 2008, e no que consta do Processo nº 50505.002803/2008-51, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da cláusula oitava do Contrato de Concessão, o 10º reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM, no percentual de 13,96% (treze inteiros e noventa e seis centésimos por cento), referente ao período de 1 de julho de 2007 a 30 de junho de 2008, de acordo com as tabelas em anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.4.2. - LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 5 (cinco) veículos para ser utilizado no transporte institucional da ANTT em Brasília, ou fora dela – Processo nº 50500.058556/2007-15: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-051/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO - 051/08, de 27 de outubro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.058556/2007-15, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 5 (cinco) veículos, em caráter permanente, sem motorista, sem combustível, pelo sistema de quilômetro rodado, para serem utilizados no transporte institucional da ANTT em Brasília, ou fora dela, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação, ressalvada a proposição apresentada no Voto DFO supramencionado, acatada pela Diretoria nesta Deliberação".

2.5. Relator: Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo. 2.5.1. – VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. – Termo Aditivo – Contrato de Concessão – Processo nº 50500.062934/2008-38: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-007/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres –

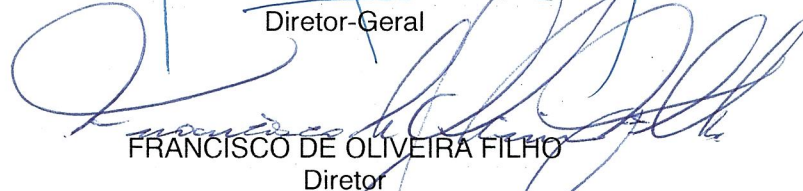
ANTT, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, fundamentada nos termos do Voto DG – 007/2008, de 28 de outubro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.062934/2008-38, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., para a construção, uso e gozo da EF - 151, denominada Ferrovia Norte-Sul, podendo subconceder, observado o disposto no art. 26, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e adotar os procedimentos licitatórios decorrentes. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR que dê ciência à VALEC do teor desta Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”.

3. ASSUNTOS GERAIS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Paula Denize de Pina Picquet, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



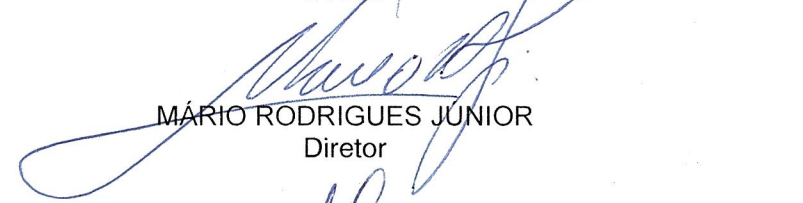
Bernardo Figueiredo

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral



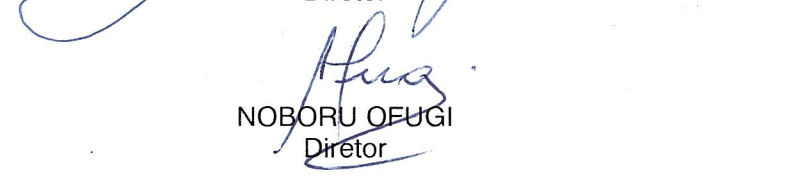
Francisco de Oliveira Filho

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor



Mário Rodrigues Junior

MÁRIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor



Noboru Ofugi

NOBORU OFUGI
Diretor



Wagner de Carvalho Garcia

WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor



Paula Denize de Pina Picquet

PAULA DENIZE DE PINA PICQUET
Secretária